

LEI N 6.686 /2017

(Extingue ônus em doação que menciona)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Ficam extintos os ônus de inalienabilidade e reversibilidade que gravam os imóveis doados pelo Município às pessoas de baixa renda, conforme o permissivo contido na Lei 3.738, de 13 de novembro de 1998, localizados no Bairro Liberdade que originariamente se apresentavam como Área Institucional da Quadra 21 (vinte e um), com 9.950,00 m² (nove mil e novecentos e cinquenta metros quadrados) e Área Livre da Quadra 35 (trinta e cinco), com 9.150,00 m² (nove mil e cento e cinquenta metros quadrados).

§1º - A extinção de que trata o caput deste artigo somente incidirá sobre os imóveis cujos donatários comprovarem a posse há mais de 10 (dez) anos e nele terem edificado suas residências.

§2º - Os donatários que se enquadrarem nas disposições do *caput* e §1º deste artigo, ficam impedidos de receberem novas doações de imóveis do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 24 dias do mês de março de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário